



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**LEI Nº. 4.387, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

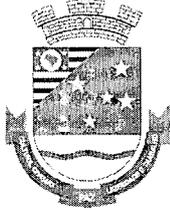
**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA”.**

**RAFIC ZAKE SIMÃO**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o Programa Ronda Escolar no Município de Cruzeiro, com o objetivo de promover a segurança de estudantes, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino em todos os níveis e horários de funcionamento.

**Artigo 2º** - O Programa tem por finalidade:

- I - oferecer amplo atendimento policial e social nas escolas públicas e privadas;
- II - fiscalizar o comércio de alimentos e outras mercadorias na porta das escolas;
- III - fiscalizar o funcionamento do transporte escolar municipal e privado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

### PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

IV - promover campanhas periódicas de combate ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, ao álcool e ao tabaco inclusive, e à proliferação de doenças sexualmente transmissíveis;

V - coibir o uso e o porte de armas no interior dos prédios escolares;

VI - adotar outras medidas de repressão à criminalidade nos estabelecimentos de ensino.

**Artigo 3º-** Os recursos materiais e humanos para o funcionamento do programa serão fornecidos:

I - pela Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II - pela Secretaria Municipal da Educação;

III - pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV - pela Polícia Militar;

V - pela prefeitura municipal, por meio de convênios a ser celebrado com as secretarias mencionadas.

**Artigo 4º** - O Programa será coordenado pela Guarda Civil Municipal, com a participação das demais Secretarias e Prefeitura e de representantes da comunidade, por meio dos conselhos de segurança.

**Artigo 5º** - Para o custeio do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

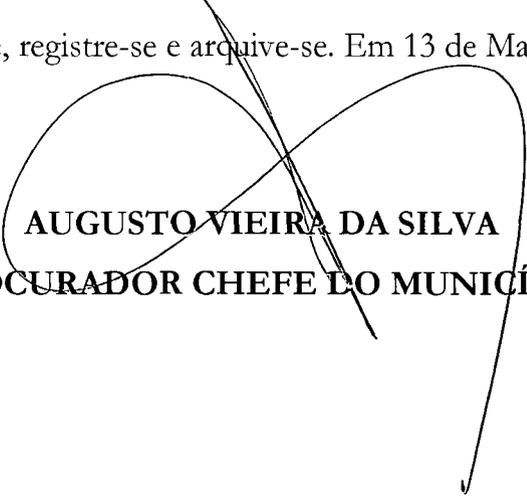
- I - abrir crédito especial no orçamento;
- II - utilizar recursos provenientes de doações próprias;
- III - firmar convênio com a secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de Maio de 2015.

  
**RAFIC ZAKE SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 13 de Maio de 2015.

  
**AUGUSTO VIEIRA DA SILVA**  
**PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO**